



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de cinco profissionais, Tradutores/Intérpretes de Libras/ Língua Portuguesa para atuar prestação de serviços de Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos moldes da Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015, com o objetivo de atender os alunos com deficiência auditiva/surdez nas Escolas Municipais durante o ano de 2021 ou no atendimento através das aulas remotas.

1.2. Os trabalhos dos Tradutores/Intérpretes deverão ser realizados de forma continuada nas dependências da unidade escolar, de acordo com o calendário escolar municipal e necessidades indicadas pela Secretaria de Educação, inclusive em relação aos períodos escolares (manhã, tarde e noite).

1.3. Mapeamento de alunos, quadro em documento anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As Leis Federais nº 9.394/96 e nº 7.853/89 e o Decreto nº 3.298/99 preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os Sistemas de Ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, conforme preconiza a LDB, artigos 58 e 59.

Acrescente-se que o Ministério Público e o Poder Judiciário têm se manifestado quanto a necessidade de atender ao aluno com deficiência em toda a sua singularidade, derrubando as barreiras que possam impedir o seu pleno desenvolvimento; tendo em vista que a Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação e outros documentos que normatizam as ações referentes ao atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência, pressupõem a provisão de recursos que garantam o acesso e permanência do aluno com deficiência na escola.

Ressaltamos também que a Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência determina no Capítulo IV, art 27, Parágrafo único que é “Dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade a pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”. Conjuntamente o art 28, inciso IV, XI e XII vem embasar a necessidade desse profissional para garantir o acesso do aluno deficiente surdo/ surdo ao currículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas cinco vagas para contratação por tempo determinado de Tradutores/Intérprete de Libras, de acordo com a atual demanda da rede.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS E OUTROS DADOS

4.1 Período

Manhã

Tarde

4.2 Segmento – Carga horária

Ensino fundamental: 25 horas semanais

4.3 Critérios classificatórios:

Para fins de classificação será atribuída a seguinte pontuação dos profissionais que atuarão:

a) Ensino superior em Pedagogia, com formação na área de Libras, por meio de curso de Tradução e Interpretação de Libras/Português, reconhecido pelo sistema que o credenciou – **20 pontos**

b) Ensino superior em qualquer área, com formação na área de Libras, por meio de curso de Tradução e Interpretação de Libras/Português, reconhecido pelo sistema que o credenciou – **10 pontos**

c) Ensino médio, com curso de formação continuada de Tradução e Interpretação de Libras/Português, reconhecido pelo sistema que o credenciou – **5 pontos**

d) Ensino médio com curso de libras com carga horária de no mínimo 120 horas – **3 pontos**

4.4 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Tempo de exercício na função de Tradutor/Intérprete;

b) Maior idade,

c) Número de filhos.

d) Sorteio

4.5 Remuneração, documento em anexo 2.

Valor de R\$ 14,30 a hora, considerando os dias úteis do calendário escolar.

| ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|--------------------|------|-------|
| MESES | DIAS | HORAS |
| FEVEREIRO | 15 | 75 |
| MARÇO | 23 | 115 |
| ABRIL | 20 | 100 |
| MAIO | 22 | 110 |
| JUNHO | 21 | 105 |
| JULHO | 11 | 55 |
| AGOSTO | 22 | 110 |
| SETEMBRO | 19 | 95 |
| OUTUBRO | 17 | 85 |

✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

| | | |
|----------|----|-----|
| NOVEMBRO | 20 | 100 |
| DEZEMBRO | 13 | 65 |

5. FUNÇÕES DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente;
- Trocar informações com o professor regente sobre suas dúvidas e as necessidades dos alunos, possibilitando a este professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem;
- Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo (a) professor (a) regente, facilitando a tradução para o aluno e preparar vídeos e contatos direto com a criança, através de computador/celular enquanto durar o ensino remoto;
- Participar com o professor regente das orientações prestadas pelo Professor de Educação Especial – Libras;
- Interpretar o professor regente em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola;

6. DEMANDA

ANEXO 1

Os Intérpretes ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Educação para serem alocados nas escolas que possuem demanda

| Aluno | D.N. | Ano |
|-----------------------------------|----------|--------|
| Caio José Meira Leite | 31/12/08 | 7º ano |
| Felipe Natanel Jordão | 25/03/11 | 3º ano |
| Pietro Emanuel Marcelino da Silva | 13/09/14 | 1º ano |
| Jony Barbosa Botelho | 23/05/09 | 5º ano |
| Gabriel Guigem Vieira | 04/07/12 | 3º ano |


Railson Rodrigues
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO 2

Considerando que os profissionais que exercem a função de tradutor/intérprete, estão com a mesma remuneração desde o chamamento de 2019 e que foram prejudicados em suas funções em decorrência da pandemia gerada pela COVID 19, o que os deixou afastados na média de 4 (quatro) meses, por conta da suspensão das aulas e depois retornaram em agosto com o mínimo de horas semanalmente para atendimento dos alunos surdos; e tendo em vista que esses profissionais possuem um sindicato que os orienta e ampara em relação aos honorários (anexo 3), e no caso do chamamento está muito abaixo do esperado para a categoria, solicitamos que seja realizado o acréscimo do índice de inflação, sendo 4.31% de 2019 e 4.54% de 2020. Totalizando dessa forma um reajuste de 8.54%, arredondado para 10%. Dessa forma o pagamento de R\$ 13,00 a hora, passou para R\$ 14,30 a hora.

